



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.233 / 2015

Dispõe sobre a proibição de estacionamento na Rua Dr. Altino Arantes e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 16 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Dr. Altino Arantes, do cruzamento da Rua Maestro Sebastião Fonseca, até o cruzamento com a Rua Azarias Bueno.

Artigo 2º - Somente é permitido o estacionamento pelo período de 15 minutos para carga e descarga defronte aos estabelecimentos comerciais, observado o horário de permissão do tráfego de caminhões.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Abril de 2015.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014